

**LEI N.º 493/01**

EMENTA: Dá nova redação ao Art. 3º da Lei Nº 420/96, de 10 de dezembro de 1996, autoriza abertura de crédito especial e outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 3º da Lei Mun. Nº420/96, de 10 de dezembro de 1996 passa a ter a seguinte redação:

“ Fica autorizado o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Ibimirim, exercício de 2001, em favor de Secretaria dos Serviços Sociais e da Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) para cobrir as despesas com a pensão especial a que se referem os Arts. 1º e 2º desta lei, para inclusão do programa e atividade a seguir discriminadas:”

7.0 SECRETARIA DOS SERVIÇOS SOCIAIS E DA CIDADANIA

7.2 Departamento de Assistência Social

15.81.486.2.100 – Assistência Social Geral – Atividade - valor R\$ 5.000.00.

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 2º correrá por conta de anulação parcial de dotação orçamentária do Programa de Governo do Orçamento Corrente, conforme especificação abaixo.

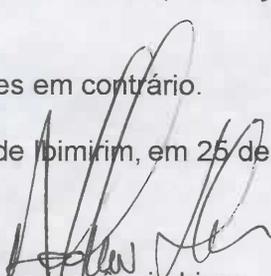
2.2 – Procuradoria Municipal

02.04.014.2.07-3.1.3.2 - .....R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 23 de maio de 2001.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibimirim, em 25 de junho de 2001

  
Adelmo Incêncio Lima  
Prefeito Municipal

PÁG.

41